

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.016.591/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AUTISTAS PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SAO MIGUEL DO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 2761	COMPLEMENTO *****
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESAOLUIZ@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 8404-4393
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **14:14:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Miguel do Oeste/SC

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCELE RASCHE, inscrita no CPF sob nº 025.546.119-47, contato (49)98404-4393, e-mail raschekrupp@gmail.com, residente na Rua Duque de Caxias, nº2761, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS, PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE, declaro que a referida entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art.18 da Lei Federal nº 9.790 de 1999. O referido é verdade, o que afirmo ciente das penas do art.299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

Reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Presidente da Associação Francele Rasche

Contato (49)98404-4393

E-mail raschekrupp@gmail.com

FRANCELE
RASCHE:025546119
47

Assinado de forma digital por
FRANCELE RASCHE:02554611947
Dados: 2026.03.14 09:27:07
-03'00'



Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Miguel do Oeste/SC

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCELE RASCHE, inscrita no CPF sob nº 025.546.119-47, contato (49)98404-4393, e-mail raschekrupp@gmail.com, residente na Rua Duque de Caxias, nº2761, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS, PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE, declaro para os devidos fins ou para quem interessar ou possa interessar que não remunero os cargos de diretoria e/ou de conselho e não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Presidente da Associação Francele Rasche

Contato (49)98404-4393

E-mail raschekrupp@gmail.com

FRANCELE
RASCHE:0255461
1947

Assinado de forma digital por
FRANCELE
RASCHE:02554611947
Dados: 2026.03.14 09:32:04
-03'00'



Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Miguel do Oeste/SC

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCELE RASCHE, residente na Rua Duque de Caxias, nº2761, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS, PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE, declaro que para os devidos fins que esta associação não recebeu verbas públicas no exercício anterior a solicitação.

São Miguel do Oeste 14/03/2026

Atenciosamente:

Presidente da Associação Francele Rasche

Contato (49)98404-4393

E-mail raschekrupp@gmail.com



Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Miguel do Oeste/SC

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCELE RASCHE, inscrita no CPF sob nº 025.546.119-47, contato (49)98404-4393, e-mail raschekrupp@gmail.com, residente na Rua Duque de Caxias, nº2761, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS, PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE, declaro que a Associação está em efetivo e contínuo funcionamento deste o ano de 2021. A Associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Presidente da Associação Francele Rasche

Contato (49)98404-4393

E-mail raschekrupp@gmail.com

FRANCELE
RASCHE:025546
11947

Assinado de forma digital
por FRANCELE
RASCHE:02554611947
Dados: 2026.03.13 15:30:37
-03'00'




ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

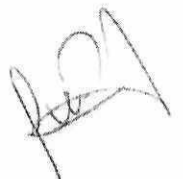
Rua Duque de Caxias , 2761, Centro, São Miguel do Oeste/SC
CNPJ:47.016.591/0001-59

ATA 01/2026 – 30/01/2026 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA – ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Reuniram-se no dia 30 de janeiro de 2026, na Rua Padre Aurélio Canzi, 2210- no Salão de Festa Térreo- Edifício Le Petit os associados da ASSOCIACAO DE AUTISTAS PAIS E AMIGOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, fundada em 15 de março de 2022, conforme convocação realizada através de (grupo de Whatsapp) em primeira convocação às 18:30 horas, sendo que não atingiu 50% dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados a Assembleia Geral Ordinária, sendo que as 19:00 horas estavam presentes 13 associados. Iniciando a Presidente: **Francele Rasche Krupp** deu as boas-vindas e iniciou falando sobre pautas, o primeiro assunto foi que a atual gestão atuará na diretoria até 2028, e que em janeiro de 2026 terá troca de alguns membros da diretoria, apresentados em chapa única e eleitos por unanimidade, a diretoria 2026 está sendo composta pelos seguintes membros, Presidente: **Francele Rasche Krupp**, portadora do CPF n. 025.546.119-47, nascida em 24/11/1979, Divorciada, Engenheira Agrônoma, residente na Duque de Caxias, 2761, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000; Vice Presidente **Cleunice Bandeira**, portadora do CPF n. 004.642.330-38, nascida em 13/08/1982, solteira em União estável, recepcionista, residente na Rua Irmão Ambrósio Cyrillo, n. 33, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP:89900-000. Tesoureira **Ana Paula Vizontin**, portadora do CPF n. 032.596.479-37, nascida em 29/07/1977, solteira em União estável, administradora, residente na Rua Pedro Julian, n. 822, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000. Vice Tesoureira **Gessica Cristina Buratti**, portadora do CPF n. 054.019.499-95, nascida em 03/06/1988, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Willy Barth, nº 3997, apto 01, Centro, São Miguel do Oeste/SC; CEP: 89900-000. 1º Secretária **Aline de Oliveira de Oliveira**, portadora do CPF n. 004.290.530-37 nascida em 09/08/1983, casada, secretaria administrativa, residente na Rua 22 de Abril, n. 1823, apto 102, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000; 2º Secretária **Jaqueline Hammes**, portadora do CPF n.108.350.469-07, nascida em 28/08/1997, solteira, do lar, residente na Rua São Lourenço, n. 158, centro, Município de Tunápolis/SC, CEP:89898-000. Conselheiras Fiscal Titular: **Diana Olinski**, portadora do CPF: 061.009.659-17, nascida em 20/08/1988, solteira em União estável, autônoma, residente na Rua Ernesto Alves, n. 201, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000, **Jane Cleia Carteli**, portadora do CPF n.025.611.199-55, nascida em 04/06/1978, solteira em União estável, Empresária, residente na Rua Santa Cruz, n.50, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste/SC, CEP:89900-000, **Gabriela Bagio Luz**, portadora do CPF n. 069.449.259-07, nascida em 25/11/1989, casada, Nutricionista, residente na Rua Marques do Herval, n.213, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000; Conselheiras Fiscal Suplentes: **Ketlin Klein**, portadora do CPF n. 083.085.539-40, nascida em 25/11/1989, solteira, recepcionista, residente na Rua 15 de Novembro, 2704, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000, **Simone Schuch**, portadora do CPF n. 016.286.929-01, nascida em 30/05/1975, solteira, Professora, residente na Rua Florianópolis, n.2090, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000. **Michele Cristina Gritti**, portadora do CPF n. 029.496.999-36, nascida em 15/10/1980, solteira, agente comunitária de saúde, residente na Rua Lazaro da Costa, n.228, Bairro Salete, São Miguel do Oeste/SC,


Lucas Pichetti Trento
Advogado
OAB/SC 47.703


Silvia Genoppe





CEP:89900-000. A diretoria eleita nesta data toma posse no dia 23/03/2026, com mandato de 02 anos, ou seja, até 23/03/2028. **2ª Pauta:** Teve a fala Naureliane Freitas Alves (tesoureira em transição) onde relatou a contratação do serviço de uma Contabilidade para Associação, onde tinha sido sugerida na última assembleia de 2025, Naureliane Freitas Alves (tesoureira em transição) e a Presidente Francele Rasche Krupp também reforçaram que os valores de emenda que a Associação tem em caixa, valem até final do mês de Março, e que já está sendo preparado o pedido de novos orçamentos para as clínicas interessadas para novas contratações (orçamento cedido por todas as clínicas interessadas da cidade de São Miguel do Oeste será realizados no mês de Fevereiro de 2026). Nesse momento também foi relatado o que a Associação tem em caixa até o dia de hoje 30/01/2026; valores: SICOOB :R\$ 5.207,84; APLICAÇÃO :R\$44.852,41; SICREDI : R\$70.377,18 (VALORES DE EMENDAS PODERÃO SER GASTOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026). **3ª Pauta:** A Presidente Francele Rasche Krupp relatou que hoje a Associação ajuda por mês em torno de 7 crianças carentes, com algum tipo de (terapia) nesse momento foi feita uma votação onde foi decidido em unanimidade (13 participantes da assembleia), que quem for associado e está em dia com sua mensalidade seu dependente terá direito a (escolher uma terapia) essa será paga pela associação no mês de fevereiro e março de 2026. A Presidente deu voz aos membros da diretoria, onde foi combinado que as crianças que estão fazendo os tratamentos com valores recebidos da associação seus responsáveis deverão avisar a troca de horário em 24 horas com antecedência se houver necessidade, ou se o paciente faltar duas vezes (caso não tenha atestado) perderá o direito de terapia, dando a vez para outras crianças que estão na fila de espera. **4ª Pauta:** A Presidente Francele Rasche Krupp deu a data certa do 3º Simpósio que assunto será sobre Saúde Mental e Autismo data está marcada 17/04/26 as 13:30 horas auditório da Unoesc com certificado digital da Unoesc, hoje temos 4 nomes de palestrante, que serão ainda confirmados na próxima reunião da nova diretoria, a ideia é fazer um Simpósio estilo (Summit) onde terá um intervalo para coffe break e interação do público, o combinado também foi que nós da diretoria e da associação iremos atrás de patrocínio nas empresas para realização do Simpósio. Foi combinado também nesse dia, uma reunião no mês de fevereiro com o LIONS de São Miguel do Oeste onde a ideia é conseguir uma doação de um jardim sensorial ou uma sala de reunião na (Centro de Autismo) que está sendo construído pela Associação. Sem mais assuntos encerro a presente Ata. Eu, SILVIA CANEPPELE, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela presidente FRANCELE RASCH KRUPP, sendo que os demais assinaram em lista de presença. SÃO MIGUEL DO OESTE/ SC 30 DE JANEIRO DE 2026.

Francele Rasche Krupp

Francele Rasche Krupp
Presidente

Silvia Caneppele

Silvia Caneppele
1ª Secretária

Lucas Fichetti Trento
Advogado
OAB/SC 47.703

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste-SC
Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
E-mail: registrocivilsm@gmail.com / ridsaomiguel@gmail.com
Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo	008332	Data	06/03/2026	Livro	0014	Folha	089
Registro	008488	Data	06/03/2026	Livro	A-049	Folha	024
Registro Origem	006929	Data	28/04/2022	Livro	A-033	Folha	085

Qualidade Integral | Natureza: ATA Nº 01/2026 - 30/01/2026 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 23/03/2026 A 23/03/2028 - ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS, PAIS E AMIGOS DO EXTREMO-OESTE DE SANTA CATARINA
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS - PAIS E AMIGOS DO EXTREMO-OESTE
Emolumentos: Averbação: R\$ 124,07, FRU: R\$ 34,45, ISS: R\$ 7,68, Arquivamento: R\$ 27,56 - Total R\$ 193,67 - Recibo nº: 127976
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HTO68363-TZNO
Confira os dados do ato em <http://seio.tjcc.jus.br/>
Dou. São Miguel do Oeste, em 30 de Janeiro de 2026
FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN - Oficial Registradora

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE AUTISTAS, PAIS E AMIGOS DO EXTREMO-OESTE DE
SANTA CATARINA



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Autistas, Pais e Amigos do Extremo-Oeste de Santa Catarina, fundada em 15 de Março de 2022 é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sua sede na Rua Duque de Caxias, nº. 2761, Centro no Município de São Miguel do Oeste SC, CEP 89900-000.

I - A Associação de Autistas, Pais e Amigos do Extremo-Oeste de Santa Catarina, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

II - A Associação terá sua abrangência aos municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Descanso, Guaraciaba, Paraíso e São Miguel do Oeste.

Art. 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º - A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I- Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

III - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

IV - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de São Miguel do Oeste e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

V - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;



VI - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

VII - Prestar auxílio às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

VIII- Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

IX- Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

X- Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XI- A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º - Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL
SESSÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas com mais de 18 (dezoito) anos, domiciliados nos municípios abrangentes conforme artigo 1º. parágrafo segundo, observado o Estatuto, que desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da Associação.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentos para preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação, podendo ser todos os membros da família.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações sociais, contraídas pela Associação de Autistas, Pais e Amigos do Extremo-Oeste de Santa Catarina.

Art. 7º - A associação terá as seguintes categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II- CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

Paragrafo Unico - Poderão associar-se à Associação tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 8º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 09 - O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV. - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI – Fazer parte da Diretoria para o cargo no qual for eleito, desde que esteja em dia com a anuidade.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;





V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 12 - Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os Associados, que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a exclusão de associados mencionados nos itens I, II e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão apresentar defesa em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, apresentar recurso à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/3 dos associados.

Art. 13 - A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 14 - O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 15 - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 03 (três) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, e sofrerá as consequências previstas no artigo 12º, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III
DOS COLABORADORES



Art. 16 - Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

Art. 17 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

II - Fica os membros da tesouraria responsável pela cobrança das mensalidades.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 18 - O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 19 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 20 - Constituem fontes de recursos da Associação:

I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;

II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

V - Contribuições espontâneas dos associados;

VI - Outros recursos que lhe forem destinados;

VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII- Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

IX - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

X - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.



CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 21 - São órgãos da administração da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A assembleia geral, Ordinaria e Extraordinaria, será habitualmente convocada pelo presidente ou por lista subscrita por 1/5 dos associados e se instalará, em primeira chamada, com a maioria simples em segunda chamada 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos presentes. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos Associados presentes.

Paragrafo Unico - O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

Art. 24 - O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 25 - O edital será enviado por meio de whatsapp, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico, ou por meio de folhas impressas entregue para cada Associado.

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 26 - É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;



- II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - A dissolução da associação com voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII - Aprovar o orçamento da associação;
- VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, inclusive no tocante a administração, em Assembléia geral convocada para este fim;
- IX - Destituir os administradores;
- X- Aprovar as contas da Associação

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira chamada de 1/5 mais 1 dos associados e, em segunda chamada, a realizar-se meia hora depois, com qualquer numero de Associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim, sendo que a instação se dará nos termos do artigo 23.

SESSÃO II

DA DIRETORIA

Art. 27 - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente
- II - Vice presidente
- III- Tesoureiro
- IV- Vice tesoureiro
- V - Secretario
- VI -Vice Secretario
- VII- Conselho fiscal

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria, será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente por mais um mandato na mesma função.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III- Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;



IV -Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III –convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV –convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar os recebimentos e pagamentos das faturas de consumo de água mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III -apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV -apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33 – Compete o Primeiro Secretário:



- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 34 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (tres) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos, isolada ou conjuntamente por mais um mandato na mesma função.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de dezembro, sendo de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver em dia com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos.

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 38 - As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de



uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 39 - No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 40 - O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, depois de decididos eventuais recursos.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 41 - A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e em primeira chamada, com o quórum mínimo de 1/5 de seus Associados, em segunda chamada, com qualquer numero de Associados, e a deliberação se dará pela decisão de 2/3 dos Associados, conforme artigo 26^a, paragrafo III, deste Estatuto.

Art. 42 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

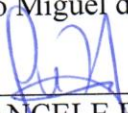
Art. 43 - Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45 – Enquanto não realizadas novas eleições a última Diretoria eleita permanecerá responsável pela administração da Associação.



São Miguel do Oeste, SC. 08 de Abril de 2024


FRANCELE RASCHE KRUPP
PRESIDENTE

Visto do advogado OAB/SC:

Dr. Lourdes Leonice Kubner
ADVOCADA
OAB/SC 4337-A O.P.F. 233.471.000.3

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste-SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste-SC
Fones: (49) 3622-1105 99150-7797



Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Endereço: Rua Santo Molin, nº 2333 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
E-mail: registrocivilsmo@gmail.com / rtdsaomiguel@gmail.com
Telefone/Whatsapp: (49) 3622-1105 e (49) 99150-7797
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial Registradora

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária - Assembleia Geral Extraordinária de 08/04/2024 da Associação de Autistas, Pais e Amigos do Extremo-Oeste de Santa Catarina, averbada sob nº 7883, folhas 39 do Livro A-43. Dou Fé.


São Miguel do Oeste - SC, 07/06/2024
Alan Folmer
Escrivente



Apresentação

Associação de Autistas, Pais e Amigos do Extremo Oeste/SC – CNPJ N° 47.016.591/0001-59, fundada em 01 de novembro de 2021, com sua sede na Rua Duque de Caxias, nº. 2761, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste SC, entidade considerada de utilidade pública municipal.

A idéia de fundar uma associação partiu de um grupo de pais e mães que, preocupados com seus filhos diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista), viram a necessidade de uma maior representação junto a sociedade, principalmente em levar a informação e o conhecimento a sociedade sobre o Autismo.

Missão

Auxiliarr Crianças Autistas no seu desenvolvimento, para dar oportunidades igualitárias, direito a dignidade social de ser pertencente e ingressa-las com dignidade em uma sociedade mais humana.

Finalidade da Associação

Art. 3º - A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:



I- Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

III - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

IV - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

V - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de São Miguel do Oeste, e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;- Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

VI - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e



divulgação da temática junto à população em geral;

VII - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

VIII- Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

IX - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

X - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XI - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Objetivos junto a sociedade

A inclusão de pessoas consideradas diferentes em contextos tem sido comumente discutida, de modo que impera um discurso de respeito às singularidades. Além disso, considerando as recentes políticas públicas, as práticas de inclusão têm sido garantidas as 'pessoas excluídas' na educação formal, no mundo do trabalho e em contextos sociais. Para tantos, as instituições escolares sentem a necessidade de reinventarem-se, de modo a garantir o acesso, a aprendizagem, a socialização e o êxito dos estudantes com necessidades especiais. A educação inclusiva, nessa perspectiva, compreende a educação para todos, considerando as necessidades específicas de cada estudante.



Considerando a necessidade de se incluir os estudantes autistas de forma plena em todos os setores de nossa sociedade, sendo necessário o conhecimento acerca de sua forma de comunicação, sua forma de ser e estar inserido na sociedade, a fim de se combater preconceitos e mal entendidos acerca das políticas de inclusão, consideramos ser de importância entender o que é o autismo;

O autismo é um transtorno de desenvolvimento neurológico que se apresenta de diferentes formas. De uma maneira geral, o TEA afeta a linguagem, comunicação, interação social e comportamento social. Pessoas dentro do espectro podem apresentar padrões de comportamento repetitivos, interesses fixos e hiperfoco, hipo ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais, entre outros.

Preocupados e por perceber a real situação, surgiu a Associação de Autistas, Pais e Amigos do Extremo Oeste, onde iniciou suas atividades em 2019, quando um grupo pequeno de pais e amigos se reuniu para trocar experiências e ampliar os conhecimentos sobre o Autismo, desde então os encontros não param, muitas experiências trocadas, conversas, informação e ações em prol da sociedade miguel-oestino e região.

Movidos pelo desejo e pela busca de realizar grandes feitos em prol dessa causa nobre, em 2021, foi fundada oficialmente a associação, ainda não temos uma sede própria pois somos poucos sócios, contamos com aproximadamente 90 associados.

Além de levar informações sobre Autismo a sociedade e as famílias envolvidas, a associação vem realizando vários trabalhos sociais, auxiliando as famílias



carentes, que não tem como pagar a avaliação com neurologista para ter um diagnóstico. O diagnóstico de um neurologista é de extrema importância e muitas vezes só com o diagnóstico e que os pais e responsáveis pelo estudante, tem direito a requerer o profissional qualificado (segundo professor), cito como exemplo, a busca por auxílio a família só consegue a partir do diagnóstico.

Sabemos que as políticas públicas ainda estão muito aquém da realidade, e a fila de espera é muito grande, mas a criança que apresenta uma deficiência neurológica não pode esperar tanto tempo, pois as intervenções terapêuticas são a forma dessa criança se desenvolver, desenvolver suas habilidades, e ir além, as intervenções no autismo compõe uma série de terapias e acompanhamentos que são essenciais para o desenvolvimento dessa criança. Ressaltamos que, em nosso município existe mais de 400 pessoas já diagnosticadas, mas sabemos que o número é bem maior, e a procura por ajuda é constante.

Atualmente conseguimos ajudar mensalmente duas a três crianças, com a avaliação de diagnóstico, (sendo necessário 10 sessões pré diagnóstico) e consulta com o neurologista para o laudo, essa ajuda totaliza aproximadamente R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por criança atendida.

Poder ajudar as famílias, e principalmente as crianças que estão no TEA (Transtorno do Espectro Autista) é nossa principal função como associação, no entanto muitas vezes não conseguimos ajudar a todos que nos procuram, dessa forma estamos buscando junto à sociedade civil, sócios mantenedores e empresas amigas.



Estamos com o propósito de ajudar mais crianças, idealizamos ter um espaço multidisciplinar em nosso município com intuito de desenvolver as terapias necessárias de forma gratuita para atendimento de crianças dentro do espectro, proporcionando assim o desenvolvimento digno para criança e ou adolescente autistas e seus familiares.

O espaço idealizado já esta em fase de implantação, no entanto, faz se necessario a busca por verbas para a conclusao das obras e tambem equipar o Centro do Autista. Sabemos que o caminho é longo, mas sempre precisamos ter um começo, pois a busca por ajuda é muito grande, e não podemos deixar essa parte da sociedade sem auxilio, pois os numeros so crescem e o auxilio é de extrema importancia.

Considerando a importância das políticas de inclusão, as quais demandam ações objetivas e efetivas que garantam sua implementação no contexto do sistema público de educação;

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Contamos com a colaboração e entendimento sobre a importância do pleito solicitado. Sendo o que apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente;

Presidente da Associação

Francele Rasche

Francele
Rasche Krupp

Assinado de forma digital
por Francele Rasche Krupp
Dados: 2025.06.10
10:37:23 -03'00'



Associação de Pais e Amigos dos Autistas de São Miguel do Oeste/SC

Aos Cuidados da Deputada Estadual PAULINHA

Ofício Solicitando - Utilidade Pública Estadual

A Associação de Autistas Pais e Amigos do Extremo Oeste – CNPJ Nº 47.016.591/0001-59, entidade declarada de Utilidade Pública, vem através desse solicitar que seja tornada associação de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Atualmente a associação presta um serviço muito grande as famílias carentes que tem pessoa com TEA – Transtorno do Espectro Autista, e não tem recursos, a associação auxilia financeiramente até a pessoa ter o laudo, o diagnostico, em mãos, ainda prestamos auxilio na área da educação, levando informação, eventos de conhecimento a toda população da região do extremo oeste catarinense.

Reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Presidente da Associação Francele Rasche Krupp

Contato (49)98404-4393

E-mail raschekrupp@gmail.com



**CÂMARA DE
VEREADORES**
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 0058/2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE SÃO MIGUEL DO OESTE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, APROVA:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SÃO MIGUEL DO OESTE**", com sede na Rua Alberto Dalcanalle, 222, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº 47.016.591/0001-59, registrada no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste, sob nº 006929, folha 085, Livro A-33, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste.

Art 2º Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 16 de junho de 2023.

Paulo Ricardo Drumm
Vereador - PSD

Vagner Rodrigues dos Passos
Vereador -